



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2025 REGISTRO DE PRECOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ-RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025

Edital de AMPLA CONCORRÊNCIA, com preferência a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, em sessão pública a ser realizado através do Sistema Eletrônico, PREGÃO ONLINE BANRISUL, no site https://pregaobanrisul.com.br, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material elétrico e mão de obra destinada a manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Ivorá/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 027, de 31 de março de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no dia 26 de Novembro de 2025, às 08h00min, podendo as propostas serem enviadas até as 07h45min, deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Página 1 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 59/2025, anexado aos autos do procedimento.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, através do endereço eletrônico https://www.ivora.rs.gov.br e no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, através do endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br, bem como, no https://www.ivora.rs.gov.br.

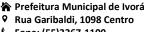
A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de material elétrico e mão de obra destinada a manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Ivorá/RS, nos termos deste edital, seus anexos e minuta de ata de registro de preços, que integram esta licitação.
- 1.1.1. Os itens que compõem o Lote deste certame deverão ser ofertados nos termos disciplinados no conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos disponíveis em arquivos anexos no site do Município e na Plataforma de Pregão Online Banrisul.
- 1.2. O objeto compreende os itens descritos abaixo e visa atender as demandas do Município, nas quantidades máximas aqui informadas:

| ITEM | QUANT MIN. | QUANT MAX. | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|---------------|----|--|----------------|----------------|
| 01 | 150 | 300 | Un | Luminárias pública 150 W de LED, com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 102.000 horas L70 com declaração de | , | 148.122,00 |

Página 2 de 67















| "BERÇO DE A | ALBERTO PASQU | ALINI" |
|--|---------------|--------|
| garantia das luminárias LED, por defeito | | |
| de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 | | |
| (cinco) anos, expedida e assinada pelo | | |
| fabricante da luminária e com certificado | | |
| ativo conforme Portaria 62 do INMETRO | | |
| e PROCEL. | | |
| Ainda deverá atender às seguintes | | |
| especificações com base nos dados | | |
| declarados pela Portaria 62/2022 do | | |
| INMETRO que serão consultados durante | | |
| ou após o certame pela comissão de | | |
| Licitação para fins de classificação da | | |
| proposta: | | |
| a) Potência mínima 150W | | |
| b) Fluxo Luminoso mínimo 22.500lm | | |
| | | |
| c) Temperatura de cor dos LEDs 5.000k | | |
| d) Fator de potência > 0,98 | | |
| e) Driver com saída em | | |
| corrente/tensão contínua (DC). | | |
| f) Tensão de entrada 100~250 VAC | | |
| (Full range). | | |
| g) Frequência de entrada 60 Hz. | | |
| h) Controle de corrente em malha | | |
| fechada. | | |
| i) Tomada para relé de 7 segmentos com IP 68. | | |
| j) Corpo fabricado em alumínio | | |
| injetado. | | |
| k) Ajuste de Ângulo ±20 | | |
| l) Acabamento em pintura | | |
| eletrostática na cor cinza. | | |
| m) Índice de reprodução de cor mínimo IRC 70 (Ra). | | |
| n) Grau de proteção IP66 para o | | |
| produto. | | |
| o) Protetor de surtos 10kV/12kA | | |
| integrado ao corpo da luminária. | | |
| p) Sistema para fixação em postes: | | |
| Suporte padrão para tubo P Ø 25 | | |
| à 52 mm/ G Ø 48 à 64 mm-S | | |
| q) Temperatura mínima de operação -5 °C à 50°C. | | |
| 5 0 4 50 0. | | |





Cabos e conexões conforme item 5.2 da







"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

| | | | | ABNT NBRIEC 60598- | | |
|----|-----|-----|------|---|--------|----------|
| 02 | 30 | 100 | Un | Braço Luminária com sapata para Iluminação Pública 1,0 m/tubo 48mm Poste Muro Cor: Cinza Aço galvanizado à fogo Tubo 48mm | 65,88 | 6.588,00 |
| 03 | 2 | 5 | Rolo | Fio Cabo PP Flexível 2 Vias 2,50mm Extensão Rolo 100 Metros | 589,33 | 2.946,65 |
| 04 | 20 | 50 | Rolo | Fita Isolante 19mm x 20m, Preta similar a 3M. Material: Acrilonitrilo butadieno estireno | 7,16 | 358,00 |
| 05 | 10 | 100 | Un. | Parafuso Máquina M12X250mm c/ Porca, em aço carbono e galvanizado a fogo com rosca métrica ISO. Bitola: 1/2" x 10" | 18,50 | 1.850,00 |
| 06 | 100 | 350 | Un. | Rele Fotoelétrico Cinza 220v Modelo: 220V Potência: 1800VA/1000W Frequência: 50/60Hz Com janela e contatos NF Proteção contracorrente de partida, evitando a soldagem de contatos | 20,35 | 7.122,50 |
| 07 | 100 | 150 | Un. | Base Para Rele Foto Célula Simples Características Técnicas: Padrão de tomada: tomada de encaixe padrão ABNT NBR 5123; Contatos: Latão; Suporte e soquete: Polipropileno temperado; Cor: Preto; Ângulo de giro: Tomada giratória 345°; Fixação: Postes e paredes; Frequência: 50/60HZ; Força máxima transversal suportada: 50N (newtons); Fios: 2,5mm² com comprimento de 30cm; Ligação dos fios: fase 1 = preto/ Neutro ou fase 2 =Branco/ carga = vermelho => Tensão: 127V/220V | 7,96 | 1.194,00 |











"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

| 08 | 20 | 80 | Un. | Lâmpada LED Tubular T8 20,5W 6000K 120cm 100/240V Potência: 20 watts Tamanho da forma da lâmpada: T8 Cor: clara (Bright White) | 10,37 | 829,60 |
|------------------------------|-----|-----|------|---|--------|-----------|
| 09 | 1 | 2 | Un. | Luva Alta Tensão 2,5kv 500v Inmetro + Luva De Cobertura Luva isolante sintética classe 00 Tensão máxima de uso: ca: 500V / cc: 750V Máxima tensão testada: 2500V Tamanho 9.1/2 | 382,00 | 764,00 |
| 10 | 40 | 150 | Un | Adaptador de soquete e40 para e27. | 8,63 | 1.294,50 |
| 11 | 150 | 600 | Un | Conector derivação perfurante 10-95 mm²x 1,5-10MM² CDP70com 1(um) parafuso. Este material deve atender as especificações da NBR 11.788 da ABNT | 12,48 | 7.488,00 |
| 12 | 50 | 150 | Un | Lâmpada led bulbo 80w e-40 6500k | 68,00 | 10.200,00 |
| 13 | 20 | 80 | Un | Cinta circular 160mm abraçadeira p/ poste circular com parafusos para Fixar iluminação pública | 34,22 | 2.737,60 |
| 14 | 100 | 300 | Unid | Mão de obra para retirada e instalação/ substituição de luminária convencional por luminária Led e/ou mão de obra para manutenção de pontos no interior. Seja instalação nova, completa (braço, lâmpada, rele, base de rele) o que for necessário para seu funcionamento ou apenas manutenção. Os serviços serão prestados na cidade e no interior do município de Ivorá/RS. Na cidade, centro, apenas Luminárias Led; no interior Luminárias Led, lâmpadas Led ou convencional. Até 10 metros de altura. | 89,28 | 26.784,00 |
| VALOR TOTAL = R\$ 218.278,85 | | | | | | |
| 1 | | | | | | |

a) O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 60(sessenta) dias a contar da emissão da ordem de compra ou empenho que será enviada por e-mail;

Página 5 de 67









CNPJ: 92.457.175/0001-40





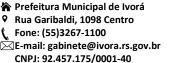
"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

b) Depois da entrega dos materiais, ou seja, luminárias, braços, reles, base de reles, fio cabo PP entre outros, a Secretaria de Obras entrará em contato com a empresa vencedora do item 14, referente a prestação de serviço da mão de obra que num prazo de **10 dias corridos** começar a efetuar a instalação das luminárias, conserto e ou instalação de pontos novos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderão participar do presente certame:
- 2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ivorá/RS;
- 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Ivorá/RS, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, § 1° da Lei n.º 14.133/2021;
- 2.2.5. Não poderão participar da presente licitação terceiros que auxiliam na condução na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 2.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.7. Cooperativas;
- 2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

Página 6 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

2.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.13. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

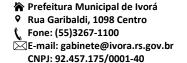
2.2.14. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados no Sistema Eletrônico de PREGÃO ONLINE BANRISUL, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.

2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Página 7 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico, https://pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema para os credenciados na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

3.2. A petição deverá ser enviada exclusivamente através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

3.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

3.6. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do Portal de Compras Banrisul.

Página 8 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Página 9 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

5.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

- 5.2.4. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente;
- 5.2.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- 5.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total e seus itens englobando a tributação, os custos de transporte e entrega, assistência técnica, revisões e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento da obrigação assumida:
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificações iguais ou superiores a do Termo de Referência;

Página 10 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

- 6.1.3 O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.
- 6.3. Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

<u>6.7 PARA O ITEM 01 – LUMINÁRIAS DE LED</u>

- 6.7.1 A Empresa deverá apresentar juntamente com Proposta Final os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:
- a) Comprovação das características das luminárias ofertadas pela licitante, essa deverá anexar junto com a proposta final, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes às luminárias LED;
- b) Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº62 INMETRO das luminárias ofertadas;
 - c) Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas;
- d) Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto;

Página 11 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

- e) Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 62/2022 INMETRO. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO;
- f) Relatório de ensaio para Interferência eletromagnética e radiofrequência, conforme EN55015 ou CISPR 15. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO;
- g) Relatório de ensaio de IP 68 da tomada sete segmentos.
- 6.7.2 A licitante classificada com a melhor proposta comercial para verificação visual e técnica, deverá fornecer uma AMOSTRA referente a cada luminária ofertadas, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão de julgamento.
- a) As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e modelo da luminária, estas ficarão em posse do município até o fim do processo.
- b) As amostras deverão ser entregues na no Centro Administrativo Municipal, endereço Avenida Garibaldi, nº 1098, centro, Ivorá-RS, CEP 98.160-000, aos cuidados do setor de compras/licitação.
- 6.7.3 A CONTRATADA fica ciente que a partir da assinatura do contrato, o município a qualquer tempo poderá, caso aja desconfiança conforme manual de IP da ABILUX, encaminhar para o LABELO-PUC-RS Laboratório Especializado em Eletrônica Calibração e Ensaios, Laboratório de terceira parte acreditado pelo INMETRO, visando a realização de testes de desempenho, comprovando o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, eficiência, segurança e veracidade do produto que será adquirido e instalado no parque de iluminação da Cidade. Os testes comprovarão que as luminárias entregues terão as mesmas características que foram submetidas aos Organismos de Certificação do Produto (OCP), na ocasião da obtenção do registro perante ao INMETRO, nos termos da Portaria nº 62/2022 ou a que for substituída.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

Página 12 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

6.9. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da proposta de menor preço, deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no Item 5 deste Edital, no prazo de 03 (três) horas, contadas da classificação:

7.1.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (CND Municipal) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante:

Página 13 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, que prove a regularidade relativa a Seguridade Social INSS (CND Federal);
- e) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7°, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

7.1.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (somente para o Item 14)

- 7.1.8.1 A Empresa deverá apresentar Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade do licitante e do seu responsável técnico/supervisor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, que comprove o exercício da atividade em engenharia elétrica, compatível com o objeto da licitação, e:
- a) Certificado de treinamento dos trabalhadores conforme NR12 (Segurança no trabalho, em máquinas e equipamentos);

Página 14 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

- b) Certificado de capacitação para trabalhos em altura de acordo com a norma NR35(trabalho em alturas);
- c) Certificado de treinamento dos trabalhadores que realizarão as instalações conforme NR10 (curso NR10 básico e/ou SEP, conforme serviço a ser realizado);
 - d) Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da empresa conforme NR09;
 - e) Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato do funcionário que executará os serviços;
- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido por entidade de direito público ou privado, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, período de execução e descrição dos serviços executados.
- 7.1.8.1.1 Em caso de alteração na equipe para inclusão ou substituição de algum funcionário durante a execução do contrato, a empresa executora deverá informar a contratante com antecedência e apresentar documentação relativa as alíneas anteriores destes funcionários.
- 7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade;
- a) A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;
- b) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação;
- c) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- c.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- c.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Página 15 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

d) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE **LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, por meio de sua chave e senha.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

- R\$ 0,50(cinquenta centavos) para os Itens com valor de referência até 100,00(cem reais);

- R\$ 10,00 (dez reais) para os Itens com valor de referência acima de R\$ 100,00(cem reais).

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", conforme art.

56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de

duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no

caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á

automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o

Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de

lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser

desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado primeiro.





Página 17 de 67





"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Página 18 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 8.24 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.28.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos no Item 6, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Página 19 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

8.34. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Página 20 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

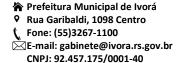
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e

Página 21 de 67











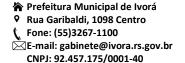


"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 10.6. Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração exigida no Edital, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.
- 10.7. Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata.
- 10.8. Serão rejeitadas as propostas que:
- 10.8.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do bem ou serviço licitado;
- 10.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 10.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 10.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

Página 22 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.14. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme art. 89, § 2º da lei 14.133/2021.

10.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 7, subitem 7.1, enviados nos termos do subitem 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Página 23 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11.7. Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10(dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

Página 24 de 67











"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. As demais exigências serão supridas nos termos dos arts. 164 a 168 da Lei 14.133/2021.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços será formalizado através de ata de registro de preços.

14.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial do

Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

14.2.1. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

14.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a quantidade total registrada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Página 25 de 67









CNPJ: 92.457.175/0001-40





"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

14.4. O Município realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.3. A assinatura da ata de registro de preços deverá ser realizada, preferencialmente, de forma digital.
- **15.4.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **15.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.7 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **15.6.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **15.6.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total

Página 26 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será se 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 17.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 17.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 17.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Página 27 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

17.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

17.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

18.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Página 28 de 67









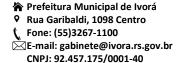




"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

- **18.1.2.** O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - **18.1.3.** O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;
- **18.1.4.** O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **18.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - **18.1.6.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - **18.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
 - **18.1.8.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
 - **18.1.9.** Se não houver êxito nas negociações.
- **18.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 18.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- **18.4.** Na hipótese prevista no subitem 18.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Página 29 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

18.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 18.1. será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

20.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

Página 30 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.7. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 20.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.10. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

CONTA: 185 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ SUB CONTA: 1028 – SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA

RECURSO: LIVRE

Página 31 de 67









CNPJ: 92.457.175/0001-40





"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

ORGÃO: 05 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

CONTA: 184 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB CONTA: 1024 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

RECURSO: LIVRE

ORGÃO: 05 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

CONTA: 167 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB CONTA: 973 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

RECURSO: LIVRE

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES

- 21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do Art.155 da Lei 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
 - I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Página 32 de 67











"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos do Art.156 da Lei 14.133/2021 previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

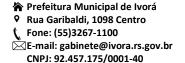
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 21.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Página 33 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

21.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 21.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ivorá, pelo prazo de 3 (três) anos.

21.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

21.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores,

Página 34 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 22.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
 - 22.1.1. Retardarem a execução do pregão;
 - 22.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 22.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 22.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 22.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
- 22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Página 35 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. A critério da Administração, o objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

23.12. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.

Página 36 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

23.13. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

23.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.16. Para a assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

23.17. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Site da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS.

23.19. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07hs e 30minàs 11hs e 30min e das 13hs e 00min às 17hs e 00min ou pelo telefone (55) 3267-1100. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através No Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.

23.20. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

23.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL

Página 37 de 67









"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

ANEXO III - MINUTA DA ATA

Ivorá/RS, 05 de Novembro de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal











"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Aquisição de material elétrico e mão de obra destinado à manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Ivorá/RS.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 1(um) ano, podendo ser prorrogado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6°, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face da necessidade de aquisição de material elétrico e eletrônico imprescindível para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Ivorá/RS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Aquisição de material elétrico (Luminária Pública Pétala 150W de Led com Fotocélula - Cob / Chip, Braço com sapata para Luminária Iluminação Pública 1,0m/tubo 48mm Poste Muro, Fio Cabo PP Flexível 2 Vias 2,50mm, Fita Isolante 19mm x 20m, Parafuso Máquina M12X250mm c/ Porca em aço carbono e galvanizado a fogo com rosca métrica ISO, Alça Pré Formada Cabo Alumínio 25 mm, Rele Fotoelétrico Cinza 220v, Base Para Rele Foto Célula Simples, , Lâmpada LED Tubular T8 20,5W 6000K 120cm 100/240V, Luva Alta Tensão 2,5kv 500v e aquisição de mão de obra por ponto, para manutenção da iluminação pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.A contratada deverá fornecer o objeto conforme a necessidade da secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

Página 39 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

O todos os custos de fabricação, frete e quaisquer outros necessários para a plena execução do objeto são por conta da contratada.

Quanto a mão de obra para manutenção ou ampliação de pontos de iluminação: A contratada deverá fornecer toda mão de obra especializada e os equipamentos necessários para a execução do serviço, como veículo equipado com braço articulado com elevação e cesto de segurança, garantindo o atendimento as normas de segurança vigentes.

As luminárias estão especificadas com as características técnicas semelhantes as já adquiridas e instaladas, devido a isto, precisamos de luminárias com as especificações conforme o item 01 da tabela em anexo para padronização da iluminação pública.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU BENS

- **7.1.** Aquisição de luminárias Led tipo pétala 150 W, lâmpadas Led de bulbo 80 W, relé fotoelétrica, base de rele, fio cabo PP 2,5 mm, fita isolante, conector de derivação perfurante entre outros materiais elétricos necessários.
- **7.2.** Depois da entrega do material para a secretaria de Obras, ou seja, luminárias, braços, reles, base de reles, fio cabo PP entre outros, a Secretaria de Obras entrará em contato com a empresa vencedora do item referente a prestação de serviço da mão de obra para num prazo de **10 dias corridos**, começar a efetuar a instalação das luminárias, conserto e ou instalação de pontos novos.

O serviço de mão de obra é aproximadamente, até o momento (08/10/2025) de 85 unidades de troca da lâmpada convencional por luminária Led e 15 pontos de conserto de luminárias Led (relé queimada ou luminária queimada) na cidade. Para o interior do Municipio é aproximadamente 40 pontos, seja para instalação de pontos novos ou conserto. No interior, muitos pontos são de lâmpadas Led convencional.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

- (X) Prazo de entrega de até 30 (sessenta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.
- **8.2.** LOCAL: A entrega dos bens deverá ser realizada no almoxarifado da Prefeitura Municipal, na Avenida Garibaldi, nº 1098, Centro, na cidade de Ivorá/RS.
- **8.3.** HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em 60 dias corridos, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, no(a) almoxarifado municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Página 40 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

- **b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- **f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato
- g) Transporte, acomodação e descarregamento do objeto é por conta da contratada.

| 11. DA | SUBCON | TRATAÇAO | | | | | | |
|---------|-------------|----------------|----------|-----------------|------------|----------------|-------|-----|
| 11.1. É | e permitida | a subcontrataç | ão do ot | ojeto deste Tei | mo de Refe | rência? | | |
| (X)N | lão. | | | | | | | |
| (|)Sim. | Justificar | e | indicar | quais | itens/serviços | podem | ser |
| subcor | ntratados: | | | | | | | |

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(X) O prazo de garantia dos objetos, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo exceto para o item 1.

Página 41 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

- (X) O prazo de garantia das luminárias (item 1), contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.
- (X) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Contratante, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **13.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **13.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **13.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **13.5.** O responsável pela fiscalização do contrato será Jaime Dall Ross e 3267-1100 ramal 228 e seu substituto será Adelton Prestes, (Auxiliar administrativo, 3211 -1100 ramal 228 e conferida pelo almoxarife municipal: Neimar Botegga.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- **15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **15.3.**O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias (produto) ou 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
- **15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

Página 42 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência:

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

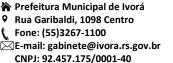
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

Página 43 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

- 16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 17.1.1. Retardarem a execução do pregão;
- 17.1.2.Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
- 17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Página 44 de 67









CNPJ: 92.457.175/0001-40





"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancário.
- **18.2.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito de valores na conta pessoa física.
- **18.3** A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **20.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.
- **20.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- **b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.
- **21.2** Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas pela licitante, essa deverá anexar junto com a proposta sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes às luminárias LED:
 - a) Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.62 INMETRO das luminárias ofertadas.
 - b) Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas.

Página 45 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

- c) Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto.
- d) Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 62/2022 INMETRO. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
- e) Relatório de ensaio para Interferência eletromagnética e radiofrequência, conforme EN55015 ou CISPR 15. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
- f) Relatório de ensaio de IP 68 da tomada sete segmentos.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

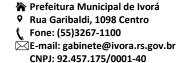
A documentação exigida para a habilitação será a seguinte:

- a) Cartão CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).
- g) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

| | - | oresentação de atestado (| s) de capacidade técnica: |
|--|-----------------|---------------------------|---|
| 22.2 VISTORI (X) Não de vistoria obrig | () Sim | () Opcional | () Obrigatória.Justifique a necessidade |
| 22.3 DOCUMI | ENTO OFICIAL DO |) FABRICANTE | |
| () Não | () Sim. Em ca | aso da resposta for SIM, | descreva qual documento a ser solicitado: |
| 22.4 LEGISLA | AÇÃO TÉCNICA AI | PLICÁVEL | |
| Descrever: | | | |

Página 46 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

As objetos deverão ser compatíveis com as normas técnica ABNT – NBR

| 22.5 AMOSTRA | • | |
|--------------|----------|--|
| () Não | (x) Sim. | |

AS AMOSTRAS

A licitante classificada com a melhor proposta comercial para verificação visual e técnica, deverá fornecer uma amostra referente a cada luminária ofertadas, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão de julgamento.

As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e modelo da luminária estas ficarão em posse do município até o fim do processo.

A CONTRATADA fica ciente que a partir da assinatura do contrato, o município a qualquer tempo poderá, caso aja desconfiança conforme manual de IP da ABILUX, encaminhar para o LABELO-PUC-RS Laboratório Especializado em Eletrônica Calibração e Ensaios, Laboratório de terceira parte acreditado pelo INMETRO, visando a realização de testes de desempenho, comprovando o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, eficiência, segurança e veracidade do produto que será adquirido e instalado no parque de iluminação da Cidade. Os testes comprovarão que as luminárias entregues terão as mesmas características que foram submetidas aos Organismos de Certificação do Produto (OCP), na ocasião da obtenção do registro perante ao INMETRO, nos termos da Portaria nº 62/2022 ou a que for substituída.

As amostras deverão ser entregues na no Centro Administrativo Municipal, endereço Avenida Garibaldi, nº 1098, centro, Ivorá-RS, CEP 98.160-000, aos cuidados do setor de compras/licitação.

| ITEM | QUANT . MIN. | QUAN T. MAX. | UNI D. | DESCRIÇÃO | VALO R UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------|--------------------|-----------|---|---------------------------|--------------------|
| 01 | 150 | 300 | Un. | Luminárias pública 150 W de LED, com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 102.000 horas L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante da | 493,74 | 148.122,00 |

luminária e com certificado

conforme Portaria 62 do INMETRO e

Página 47 de 67



CNPJ: 92.457.175/0001-40

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS







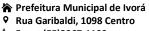




"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

| | | | | PROCEL. Ainda deverá atender às seguintes especificações com base nos dados declarados pela Portaria 62/2022 do INMETRO que serão consultados durante ou após o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta: r) Potência mínima 150W s) Fluxo Luminoso mínimo 22.500lm t) Temperatura de cor dos LEDs 5.000k u) Fator de potência > 0,98 v) Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC). w) Tensão de entrada 100~250 VAC (Full range). x) Frequência de entrada 60 Hz. y) Controle de corrente em malha fechada. z) Tomada para relé de 7 segmentos com IP 68. aa) Corpo fabricado em alumínio injetado. bb) Ajuste de Ângulo ±20 cc) Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza. dd) Índice de reprodução de cor mínimo IRC 70 (Ra). ee) Grau de proteção IP66 para o produto. ff) Protetor de surtos 10kV/12kA integrado ao corpo da luminária. gg) Sistema para fixação em postes: Suporte padrão para tubo P Ø 25 à 52 mm/ G Ø 48 à 64 mm-S hh) Temperatura mínima de operação -5 °C à 50°C. Cabos e conexões conforme item 5.2 da ABNT NBRIEC 60598- | | |
|----|----|-----|----|--|-------|----------|
| 02 | 30 | 100 | Un | Braço Luminária com sapata para Iluminação Pública 1,0 m/tubo 48mm Poste Muro Cor: Cinza Aço galvanizado à fogo | 65,88 | 6.588,00 |

Página 48 de 67











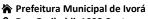


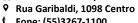


"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

| | 1 | | 1 | T-1- 49 | | |
|----|-----|-----|------|---|--------|----------|
| 03 | 2 | 5 | Rolo | Tubo 48mm Fio Cabo PP Flexível 2 Vias | 589,33 | 2.946,65 |
| | | | | 2,50mm Extensão Rolo 100 Metros | | , |
| 04 | 20 | 50 | Rolo | Fita Isolante 19mm x 20m, Preta similar a 3M. | 7,16 | 358,00 |
| | | | | Material: Acrilonitrilo butadieno estireno | | |
| 05 | 10 | 100 | Un. | Parafuso Máquina M12X250mm c/ Porca, em aço carbono e galvanizado a fogo com | 18,50 | 1.850,00 |
| | | | | rosca métrica ISO. Bitola: 1/2" x 10" | | |
| | | | | Rele Fotoelétrico Cinza 220v Modelo: 220V | | |
| 06 | 100 | 350 | Un. | Potência: 1800VA/1000W Frequência: 50/60Hz | 20,35 | 7.122,50 |
| | | | | Com janela e contatos NF | | |
| | | | | Proteção contracorrente de partida, evitando a soldagem de contatos | | |
| | | | | Base Para Rele Foto Célula Simples Características Técnicas: | | |
| | | | | Padrão de tomada: tomada de encaixe padrão ABNT NBR 5123; | | |
| | | | | Contatos: Latão; Suporte e soquete: Polipropileno temperado; | | |
| 07 | 100 | 150 | Un. | Cor: Preto; Ângulo de giro: Tomada giratória 345°; | 7,96 | 1.194,00 |
| | 100 | 130 | On. | Fixação: Postes e paredes; | 7,50 | 1.174,00 |
| | | | | Frequência: 50/60HZ; Força máxima transversal suportada: 50N | | |
| | | | | (newtons); Fios: 2,5mm ² com comprimento de 30cm; | | |
| | | | | Ligação dos fios: fase 1 = preto/ Neutro ou fase 2 =Branco/ carga = vermelho => | | |
| | | | | Tensão: 127V/220V | | |
| | | | | Lâmpada LED Tubular T8 20,5W 6000K 120cm 100/240V | | |
| 08 | 20 | 80 | Un. | Potência: 20 watts | 10,37 | 829,60 |
| | | | | Tamanho da forma da lâmpada: T8 Cor: clara (Bright White) | | |
| | | | | Luva Alta Tensão 2,5kv 500v Inmetro + Luva De Cobertura | | |
| 09 | 1 | 2 | Un. | Luva isolante sintética classe 00 Tensão | 382,00 | 764,00 |
| | | | | máxima de uso: ca: 500V / cc: 750V Máxima tensão testada: 2500V | | |
| 10 | 40 | 150 | Un | Tamanho 9.1/2 Adaptador de soquete e40 para e27. | 8,63 | 1.294,50 |
| | | | | | | |

Página 49 de 67





♠ Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40











"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

| 11 | 150 | 600 | Un | Conector derivação perfurante 10-95 mm²x 1,5-10MM² CDP70com 1(um) parafuso. Este material deve atender as especificações da NBR 11.788 da ABNT | 12,48 | 7.488,00 |
|----|-------|-------|------|---|-------|---------------|
| 12 | 50 | 150 | Un | Lâmpada led bulbo 80w e-40 6500k | 68,00 | 10.200,00 |
| 13 | 20 | 80 | Un | Cinta circular 160mm abraçadeira p/ poste circular com parafusos para Fixar iluminação pública | 34,22 | 2.737,60 |
| 14 | 100 | 300 | Unid | Mão de obra para retirada e instalação/ substituição de luminária convencional por luminária Led e/ou mão de obra para manutenção de pontos no interior. Seja instalação nova, completa (braço, lâmpada, rele, base de rele) o que for necessário para seu funcionamento ou apenas manutenção. Os serviços serão prestados na cidade e no interior do municipio. Na cidade centro apenas Luminárias Led no interior Luminárias Led, lâmpadas Led ou convencional. Até 10 metros de altura. | 89,28 | 26.784,00 |
| | VALOR | TOTAL | • | | | R\$218.278,85 |

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Adelton Prestes Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito. 10 de outubro de 2025.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2.

184 – Material de Consumo

Página 50 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

1024 – Mat. Elétrico e Eletrônico

185- Outros serviços de terceiros -PJ 1028- serviços de energia elétrica.

167-Material de Consumo 973-Mat. de Proteção e Segurança

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital ou contrato de fornecimento.

Ivorá/RS, 10 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Adelton Prestes Auxiliar Administrativo

SECRETÁRIO/RESPONSÁVEL

Nome ou carimbo











"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL APÓS FASE DE LANCES

| ITEM | QUANT MIN. | QUANT MAX. | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|---------------|---------------|----|-------------------|----------------|----------------|-------|
| 01 | | | | | | | |
| 02 | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | VALOR TOTAL = R\$ | | | |

| a) validade da propos | sta: 60 dias. | | |
|-----------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|
| b) concordo com toda | as as exigências do Edital, in | clusive com o contido no Term | o de Referência. |
| Nome do Proponente | : | | |
| CNPJ: | | _ | |
| E-mail: | Celular: | Telefone: | |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: | |
| Nome da pessoa que | assina o Contrato | | |
| ENDEREÇO | | | |
| Rua/Avenida: | | Número: | |
| Caixa Postal: | Bairro: | | |
| Cidade: | | UF: | |
| CEP: | | | |











ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

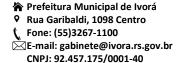
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Avenida Garibaldi, n.º 1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal JOSEMAR ZORZI OSMARI, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº

1 – DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de material elétrico e mão de obra destinada a manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Ivorá/RS, nos termos deste edital, seus anexos e minuta de ata de registro de preços, que integram esta licitação.

Página 53 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

- 1.1.1. Os itens que compõem os Lotes deste certame deverão ser ofertados nos termos disciplinados no conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos disponíveis em arquivos anexos no site do Município e na Plataforma de Pregão Online Banrisul.
- 1.2. O objeto compreende os itens descritos abaixo e visa atender as demandas do Município, nas quantidades máximas aqui informadas:

| ITEM | QUANT MIN. | QUANT MAX. | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|---------------|---------------|----|--|----------------|----------------|-------|
| 01 | 150 | 300 | Un | Luminárias pública 150 W de LED, com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 102.000 horas L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante da luminária e com certificado ativo conforme Portaria 62 do INMETRO e PROCEL. Ainda deverá atender às seguintes especificações com base nos dados declarados pela Portaria 62/2022 do INMETRO que serão consultados durante ou após o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta: - Potência mínima 150W - Fluxo Luminoso mínimo 22.500lm - Temperatura de cor dos LEDs 5.000k - Fator de potência > 0,98 - Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC). - Tensão de entrada 100~250 VAC (Full range). - Frequência de entrada 60 Hz. - Controle de corrente em malha fechada. - Tomada para relé de 7 segmentos com IP 68. | | | |

Página 54 de 67









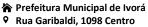




"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

| | T . | I | 1 | | | 1 |
|-----|-----|-----|------------|---|--|---|
| | | | | - Corpo fabricado em alumínio | | |
| | | | | injetado. | | |
| | | | | - Ajuste de Ângulo ±20 | | |
| | | | | -Acabamento em pintura | | |
| | | | | eletrostática na cor cinza. | | |
| | | | | - Índice de reprodução de cor | | |
| | | | | mínimo IRC 70 (Ra). | | |
| | | | | - Grau de proteção IP66 para o | | |
| | | | | produto. | | |
| | | | | - Protetor de surtos 10kV/12kA | | |
| | | | | integrado ao corpo da luminária. | | |
| | | | | - Sistema para fixação em postes: | | |
| | | | | Suporte padrão para tubo P Ø 25 à | | |
| | | | | 52 mm/ G Ø 48 à 64 mm-S | | |
| | | | | - Temperatura mínima de operação - | | |
| | | | | 5 °C à 50°C. | | |
| | | | | Cabos e conexões conforme item 5.2 | | |
| | | | | da ABNT NBRIEC 60598- | | |
| | | | | Braço Luminária com sapata para | | |
| | | | | Iluminação Pública 1,0 m/tubo | | |
| 02 | 30 | 100 | Un | 48mm Poste Muro | | |
| | | | | Cor: Cinza | | |
| | | | | Aço galvanizado à fogo | | |
| | | | | Tubo 48mm | | |
| | | | | Fio Cabo PP Flexível 2 Vias | | |
| 03 | 2 | 5 | Rolo | 2,50mm Extensão Rolo 100 | | |
| | | | | Metros | | |
| | | | | | | |
| | | | | Fita Isolante 19mm x 20m, Preta | | |
| 04 | 20 | 50 | Rolo | similar a 3M. | | |
| | | | | Material: Acrilonitrilo butadieno | | |
| | | | | estireno | | |
| 0.5 | 1.0 | 100 | | Parafuso Máquina M12X250mm c/ | | |
| 05 | 10 | 100 | Un. | Porca, em aço carbono e galvanizado | | |
| | | | | a fogo com rosca métrica ISO. | | |
| | | | | Bitola: 1/2" x 10" | | |
| | | | | Rele Fotoelétrico Cinza 220v | | |
| | | | | Modelo: 220V Potência: 1800VA/1000W | | |
| 06 | 100 | 350 | Un. | | | |
| | | | | Frequência: 50/60Hz | | |
| | | | | Com janela e contatos NF Proteção contracorrente de partida, | | |
| | | | | | | |
| 07 | 100 | 150 | T T | evitando a soldagem de contatos | | |
| 07 | 100 | 150 | Un. | Base Para Rele Foto Célula Simples Características Técnicas: | | |
| | L | | <u> </u> | Caracitristicas recilicas: | | |

Página 55 de 67



Fone: (55)3267-1100

⊠E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br
CNPJ: 92.457.175/0001-40







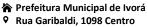




"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

| | | | | Padrão de tomada: tomada de encaixe padrão ABNT NBR 5123; Contatos: Latão; Suporte e soquete: Polipropileno temperado; Cor: Preto; Ângulo de giro: Tomada giratória 345°; Fixação: Postes e paredes; Frequência: 50/60HZ; Força máxima transversal suportada: 50N (newtons); Fios: 2,5mm² com comprimento de 30cm; Ligação dos fios: fase 1 = preto/ Neutro ou fase 2 = Branco/ carga = vermelho => Tensão: 127V/220V | | |
|----|-----|-----|------|---|--|--|
| 08 | 20 | 80 | Un. | Lâmpada LED Tubular T8 20,5W 6000K 120cm 100/240V Potência: 20 watts Tamanho da forma da lâmpada: T8 Cor: clara (Bright White) | | |
| 09 | 1 | 2 | Un. | Luva Alta Tensão 2,5kv 500v Inmetro + Luva De Cobertura Luva isolante sintética classe 00 Tensão máxima de uso: ca: 500V / cc: 750V Máxima tensão testada: 2500V Tamanho 9.1/2 | | |
| 10 | 40 | 150 | Un | Adaptador de soquete e40 para e27. | | |
| 11 | 150 | 600 | Un | Conector derivação perfurante 10-95 mm²x 1,5-10MM² CDP70com 1(um) parafuso. Este material deve atender as especificações da NBR 11.788 da ABNT | | |
| 12 | 50 | 150 | Un | Lâmpada led bulbo 80w e-40 6500k | | |
| 13 | 20 | 80 | Un | Cinta circular 160mm abraçadeira p/ poste circular com parafusos para Fixar iluminação pública | | |
| 14 | 100 | 300 | Unid | Mão de obra para retirada e instalação/ substituição de luminária | | |

Página 56 de 67















"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

| | convencional por luminária Led e/ou | | |
|--------------------|--------------------------------------|--|--|
| | mão de obra para manutenção de | | |
| | pontos no interior. | | |
| | Seja instalação nova, completa | | |
| | (braço, lâmpada, rele, base de rele) | | |
| | o que for necessário para seu | | |
| | funcionamento ou apenas | | |
| | manutenção. | | |
| | Os serviços serão prestados na | | |
| | cidade e no interior do município de | | |
| | Ivorá/RS. | | |
| | Na cidade, centro, apenas | | |
| | Luminárias Led; no interior | | |
| | Luminárias Led, lâmpadas Led ou | | |
| | convencional. | | |
| | Até 10 metros de altura. | | |
| $VALOR\ TOTAL = R$ | | | |
| | | | |

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da respectiva Ata e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

3 – DO PREÇO

- 3.1 Os Preços para o fornecimento são os constantes no Item 1 OBJETO, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.
- 3.2 O preço certo e ajustado somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos serviços contratados e nos mesmos índices percentuais.
- 3.3 Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis.

Página 57 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

3.4 A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo o valor antigo e nota fiscal contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

4 – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.
- 4.2 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objetos(s) pela Administração Municipal.
- 4.3 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.
- 4.4 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.5 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.
- 4.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 4.7 Das dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

CONTA: 185 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ SUB CONTA: 1028 — SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA

RECURSO: LIVRE

ORGÃO: 05 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

CONTA: 184 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB CONTA: 1024 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

RECURSO: LIVRE

ORGÃO: 05 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

CONTA: 167 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB CONTA: 973 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Página 58 de 67











"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

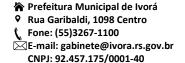
5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Após a assinatura desta ata de registro de preço, será firmado contrato da prestação dos serviços, conforme a necessidade da secretaria.
- 5.2 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a prestar os serviços desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização da presente Ata.
- 5.3 O objeto da presente Ata será recebido:
- I Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela administração, com verificação posterior da conformidade dos serviços prestados com as exigências do edital;
- II Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante comprovação da qualidade do serviço executado e do atendimento das exigências contratuais;
- 5.4 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:
 - **6.1.1.** O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- **6.1.2.** O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - **6.1.3.** O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

Página 59 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

- **6.1.4.** O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **6.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - **6.1.6.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - **6.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
 - **6.1.8.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
 - **6.1.9.** Se não houver êxito nas negociações.
- **6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- **6.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- **6.4.** Na hipótese prevista no subsubitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **6.5.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 6.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **6.6.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Página 60 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

7. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Página 61 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

7.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

7.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Página 62 de 67









"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021, previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Página 63 de 67











"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração 8.2.3. administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 8.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ivorá, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 8.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

Página 64 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

- 8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 9.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
 - 9.1.1. Retardarem a execução do pregão;
 - 9.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 9.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 9.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Ivorá/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 9.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

Página 65 de 67













"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Cabe a Administração Municipal, por meio das Secretarias Solicitantes proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações descritas no edital e Termo de Referência.
- 10.2 Os fiscais da administração municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaça as especificações estabelecidas.
- 10.3 As irregularidades constatadas pela administração municipal deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

11 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução do objeto do contrato:
 - I) greve geral;
 - II) calamidade pública;
 - III) interrupção dos meios de transporte;
 - IV) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- V) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Página 66 de 67











"BERÇO DE ALBERTO PASQUALINI"

11.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao fornecedor, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 - DO FORO

- 12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.
- 12.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante da empresa registrada nesta ata.

A presente ata deve ser RUBRICADA, ASSINADA E CARIMBADA. Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.

| Ivorá - RS, de de 202 | orá - RS, de | de | 2023 |
|-----------------------|--------------|----|------|
|-----------------------|--------------|----|------|

JOSEMAR ZORZI OSMARI PREFEITO MUNICIPAL GESTOR DA ATA

DETENTOR DA ATA

Página 67 de 67





